



LEI Nº 170

DE 20 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre reajuste dos servi-
dores Públicos do Poder Executi-
vo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Salgado, Município do Estado de Sergipe
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar 30% (trinta por
cento) os padrões de vencimentos de cargos efetivos do quadro de Pessoal deste
Município, conforme Lei nº 162 de 08 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo, entrando em vigor a partir do dia 1º
de agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

SALGADO(SB), EM 20 DE AGOSTO DE 1990, 169º DA INDEPENDÊN-
CIA E 102º DA REPÚBLICA.

Maria de Lourdes Almeida
MARIA DE LOURDES ALMEIDA
Prefeita Municipal.